CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.204, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.250.000,00(Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

03	01 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	984	10.302.1001.2909.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	250.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 02
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO	
	985	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 02
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO	
	986	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA	800.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 02
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO	

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntarias através de emendas parlamentares de bancada, proposta n° 36000517866202300 no valor de **R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais),** para atendimento a alta e média complexidade-MAC e a proposta nº 36000516768202300 no valor de **R$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais),** destinado para atendimento ao Programa de Atenção Primária.

SOMA	**1.250.000,00**
Fontes de Recurso	
05 02	1.250.000,00

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELICENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL